



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

EDITAL N.º 109/PRESIDENTE/2019

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

TORNA PÚBLICO, para efeitos do n.º 2 do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo: -----

Que, por meu Despacho n.º 61/PRESIDENTE/2019, de 29 de abril, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei no Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, Arq. Silvestre José Ferro Pelica, as seguintes competências previstas nos artigos 35º e 38º do citado diploma, cujo desempenho se refletirá no âmbito e em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 57, de 21 de março de 2018, através do Despacho n.º 2921/2018: -----

- a. Assinar ou visar toda a correspondência de mera rotina e ainda de documentos de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nas matérias da competência da sua Divisão em conformidade com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no Diário da República, II Série, n.º 57, de 21 de março de 2018; -----
- b. Assinar declarações; -----
- c. Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores; -----
- d. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do Município afeto à Divisão, bem como promover a sua conservação; -----
- e. Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal, nas matérias referentes à sua Divisão; -----
- f. Promover a publicação, no *Diário da República*, no Boletim Municipal, na Página Eletrónica do Município e/ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas matérias da competência da sua Divisão; -----
- g. Gerir os recursos humanos afetos à respetiva Divisão; -----
- h. Justificar, injustificar faltas ou autorizar pequenas ausências ao serviço dos trabalhadores municipais afetos à sua Divisão; -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Câmara Municipal

- i. Autorizar, nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário, realizado pelos trabalhadores municipais afetos à sua Divisão; -----
- j. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no que respeita ao pessoal afeto à respetiva Divisão; -----
- k. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra; -----
- l. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; -----
- m. Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão; -----
- n. Emitir certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei; -----
- o. Proceder à instrução dos procedimentos de contratação pública no âmbito das empreitadas de obras públicas e assegurar a execução das obras municipais, praticando todos os atos instrumentais necessários; -----
- p. Superintender a fiscalização das obras municipais; -----
- q. Emitir alvarás exigidos por Lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito; -----
- r. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. -----

Mais faço público que o referido Despacho produziu efeitos a **02 de maio de 2019**. -----

Para que não se alegue desconhecimento, se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 02 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

/Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota/